



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Licença Ambiental Conjunta** - Conceder a Licença Ambiental Conjunta – Prévia e de Instalação, válida pelo prazo de 03 anos a Empresa Sodalita Mineração Ltda.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PORTARIA Nº: 2019/006/TEC/LCPI-006	Publicação no M.P.	Validade: 03 (TRÊS) ANOS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		
EMPRESA/NOME: SODALITA MINERAÇÃO LTDA		

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Cruz da Vitória Bahia, no exercício de sua competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal nº. 346/02, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012; RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, altera a Resolução CEPRAM nº 4.327, 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências.

Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 346/02 e tendo em vista o que consta do Processo nº 006/2019/LCPI-006, com Pareceres Técnicos, favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a **Licença Ambiental Conjunta – Prévia e de Instalação**, válida pelo prazo de 03 anos a Empresa **SODALITA MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.410.651/0001-50**, estabelecida no Km 06 Estrada da Pedreira ROD. BA 667 S/Nº Zona Rural - Município de Santa Cruz da Vitória

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA 1
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



Bahia. Para Operação de Atividades de extração de Rochas ornamentais, dentre outras utilizadas para revestimento, referentes ao **Processo DNPM Nº. 005.437/1967**, localidade desta atividade na **Fazenda Santa Cruz III**, s/n, Zona Rural do Município de **Santa Cruz da Vitória Bahia**. Conforme DNPM e conforme contrato firmado entre as partes, e mediante cumprimento da legislação vigente e dos **seguintes condicionantes**:

- I- Requerer previamente ao Departamento de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado.
- II- Utilizar obrigatoriamente no horário de trabalho todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas da ABNT e do PGR da Empresa, tais como: (botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara contra poeira).
- III- Executar rigorosamente o **PRAD** apresentado a Secretaria de Meio Ambiente.
- IV -Controlar a emissão de poeiras fugitivas por aspersão de água.
- V- Construir caixas separadoras de óleos e graxas.
- VI- Adoção de sistema de captação de dejetos sanitário.
- VII- Manter limpo o ambiente de trabalho, tanto na área de lavras de produção, como também os locais de apoio e serviços.
- VIII- Revegetação de terrenos, que visam à recuperação das áreas degradadas pelas diferentes etapas da atividade de mineração (nas áreas lavradas, na disposição dos estéreis e rejeitos, em taludes de vias de acessos).
- IX- Mínima remoção de cobertura vegetal; selecionar uma área com dimensões adequadas para estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento). A área deverá obedecer, sempre que possível a uma topografia plana e possuir densidade de drenagem baixa e se situar longe das encostas íngremes.

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA 2
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



- X- Não executar desmatamentos desnecessários; não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo.
- XI- Antes de cada avanço de lavra, após a retirada da vegetação, criar um anel de canais estreitos (canaletas) para escoamento das águas pluviais no entorno da jazida, evitando assim o escoamento para dentro da área decaçada; manutenção de áreas florestadas protegidas pela legislação.
- XII- Obrigatória observação da legislação florestal vigente; buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha, não aproveitados, visando evitar, e/ou diminuir a geração de resíduos.
- XIII- Adoção da revegetação de pilhas de estéril e de outras áreas degradadas na pedreira.
- XIV- Controlar os focos erosivos.
- XV- Combater indiretamente a alteração da qualidade das águas e do assoreamento de cursos d'água pela diminuição do carreamento de finos com a construção de caixas secas, quando couber, e ajudar na dispersão biológica de espécies vegetais na área do empreendimento e na própria (re) atração da fauna para a região, quando na execução do PRAD.
- XVI- Criar sistema de drenagem de forma a impedir que as águas utilizadas na mineração e de chuva contaminem rios e riachos da região com o resíduo da lavra e pó do mármore; impedindo assim que os animais bebam água com presença de metais pesados.
- XVII- Requerer junto Secretaria de Meio Ambiente a competente licença no caso de alteração do projeto apresentado.
- XVIII - Em caso de dúvida referente aos condicionantes citados, solicitar orientação dos técnicos de área antes de realizá-la.



XIX- Adotar e obedecer integralmente as Normas Regulamentadoras de Mineração- NRM, determinada pela portaria nº 237, de 18 de Outubro de 2001, publicada no D.O.U. de 19 de Outubro de 2001.

XX- Priorizar a contratação de mão de obra local desde o início do empreendimento a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos.

XXI- Garantia de que, em caso de acidente envolvendo Caprinos, Ovinos e Bovinos dos criadores da região envolvendo veículos/funcionários a serviço da mineradora, os proprietários serão ressarcidos pecuniariamente no justo valor do semovente.

XXII- Priorizar a contratação de um técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico Ambiental para acompanhamento bimestral das instalações e operações da obra; Preferencialmente do Município.

XXIII- Apresentar relatório semestral com fotos ilustrativas anexadas, das etapas a partir de sua implantação e da destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

Deverá também:

- Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores; a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego; b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de

correção, a seguinte ordem de prioridade; 1) eliminação da fonte de risco; 2) controle de risco na fonte; 3) controle do risco no meio ambiente de trabalho; 4) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA 4
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



proteção individual – EPI, estes contemplando, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

- Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pelo DNPM na Portaria de número 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM -12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM- 13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM -14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios – se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber, nas diversas etapas da mineração, as Normas Técnicas da ABNT: NBR-12649, NBR-13028, NBR-13029, NBR-13030 e NBR-7229;
- Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela Resolução CEPRAM nº 1.009 de 06.12.1994, pela Portaria IBAMA nº 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07;
- Garantir a conservação e manutenção das estradas utilizadas para escoamento da produção;
- Identificação em plantas das Áreas de Reserva legal e de Preservação Permanente da propriedade atingida;
- Apresentação de documento de autorização do proprietário com firma reconhecida, para a instalação da atividade/empreendimento;
- Realizar campanha de educação ambiental nas comunidades atingidas;
- Recolher e dar destino final adequado ao lixo e aos rejeitos do processo produtivo;

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA 5
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



- Apoiar a realização de atividade ambiental e cultural desenvolvida pelo CONDEMA;
- Apresentação da licença para funcionamento do órgão competente Federal (DNPM);
- É proibida a caça de animais silvestres na área do empreendimento.

Parágrafo Único: Fica a **SODALITA MINERAÇÃO LTDA**, responsável pela apresentação do relatório sobre o cumprimento das condicionantes listadas acima, para o CONDEMA, Comitê Local e Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência desta Secretaria de Meio Ambiente – cabendo o interessado obter a anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. A anulação da Licença ocorrerá mediante o descumprimento dos prazos que foram estabelecidos nas condicionantes sendo passível de penalidades conforme Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006;

Art. 3º Esta licença entra em vigor a partir da data de 09 de Dezembro de 2019.

Esta licença tem validade até 09 de Dezembro de 2022 (03 Anos)

Santa Cruz da Vitória/BA, 09 de Dezembro de 2019.

<p>CARLOS ANDRE DE BRITO COELHO:75156148549</p> <p>Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE DE BRITO COELHO:75156148549 Dados: 2019.12.09 12:20:15 -03'00'</p> <p>Prefeito</p>	<p><i>Jocasta Teixeira Nascimento</i> - ENGENHEIRA AMBIENTAL - CREA Nº 051876215-7</p> <p>Engenheira Ambiental</p>
---	---

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA 6
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03